



000502

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.723, DE 01 DE Setembro DE 2005

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bem municipal

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 13.198/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, nos termos do disposto no parágrafo 3º, do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, a título precário e gratuito, permissão de uso de bem municipal ao Grupo de Trabalho Sócio Educativo Seara de Jesus, localizado na Rua Projetada, esquina com Rua Projetada 1, no Bairro Água Quente, com a seguinte descrição:

"Imóvel com frente para a Rua Projetada, medindo 15,00m, com fundos correspondentes, confrontando com propriedade da Prefeitura; dos lados esquerdo e direito de quem da rua observa, o imóvel mede 35,00m, confrontando, em ambos os lados, com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté e perfazendo no perímetro acima uma área de 525,00 m²."

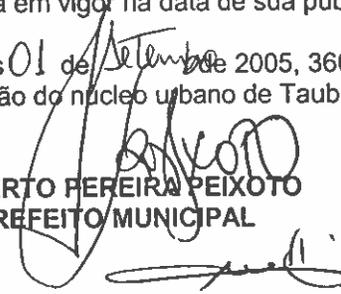
Parágrafo único. A área a que se refere este artigo está caracterizada na planta **AD-2134**, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º A manutenção da referida área é de inteira responsabilidade do permissionário, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 3º A presente permissão, poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, procedendo-se a imediata devolução da área descrita no artigo 1º, sem direito a indenização.

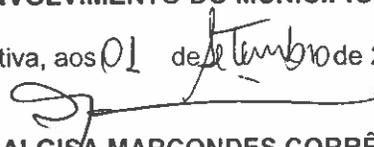
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Setembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 01 de Setembro de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP/ PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Permissão de uso/ ad2134 / 02